



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025

(Autor: Vereador João Renato de Godoy)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Empresa Águas de Cabralia Paulista SPE Ltda. de ressarcimento causados neste Município, e dá outras providências.”

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. em ressarcir os danos causados às calçadas e ruas da cidade de Cabralia Paulista em decorrência de obras, reparos ou qualquer outra atividade relacionada à prestação de serviços de saneamento básico.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, danos são definidos como quaisquer prejuízos físicos ou estéticos causados às calçadas e ruas, incluindo, mas não se limitando a rachaduras, buracos, desníveis ou qualquer outra deterioração causada pela ação da ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA.

**Art. 3º** A Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. será responsável por realizar o ressarcimento dos danos às calçadas e ruas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Avaliação prévia: antes do início de qualquer obra ou intervenção, a Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. deverá realizar uma avaliação do estado das calçadas e ruas afetadas, a fim de documentar seu estado prévio.
- b) Reparo imediato: caso sejam causados danos durante a execução de serviços, a Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. deverá proceder ao reparo imediato das calçadas e ruas afetadas, assegurando que estas voltem ao seu estado original.
- c) Compensação financeira: caso a Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. não seja capaz de reparar imediatamente os danos, a empresa deverá compensar financeiramente o município de Cabralia Paulista, de modo a cobrir os custos necessários para a restauração das calçadas e ruas afetadas.



Selma Lescova Matheus  
AUXILIAR DE SECRETARIA

Cont.....fls. 002

77



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Cont.....fls. 002

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025

**Art. 4º** A Empresa ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. será responsável por manter um registro detalhado de todas as intervenções e eventuais danos causados, disponibilizando essa informação para as autoridades municipais de Cabrália Paulista quando solicitado.

**Art. 5º** As multas e penalidades aplicáveis à ÁGUAS DE CABRÁLIA PAULISTA SPE LTDA. em caso de descumprimento desta Lei serão estabelecidas pelo Poder Executivo, de acordo com as leis e regulamentos vigentes no município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrália Paulista/SP., 31 de março de 2025.

**João Renato de Godoy** - Vereador

**Sérgio Roberto Rodrigues**  
VEREADOR

Cont.....fls. 003



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Cont.....fls. 003

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025**

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto visa garantir a boa qualidade das vias públicas do município de Cabrália Paulista, promovendo a celeridade e a responsabilidade por parte das empresas e concessionárias que realizam intervenções na malha viária. É fundamental que as reparações sejam feitas de maneira eficiente e no prazo estabelecido, para evitar transtornos à população e assegurar a durabilidade e segurança do pavimento público. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto que beneficia a coletividade e melhora a infraestrutura do nosso município.

Cabrália Paulista/SP., 31 de março de 2025.

**João Renato de Godoy** - Vereador

**Sérgio Roberto Rodrigues**  
VEREADOR